



LEI Nº 1.157/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 1.145/2023, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber, que a Câmara Municipal Aprovou, e ela, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal nº 1.145/2023, conforme especificado:

ANEXO I

CARGO, FUNÇÃO E VENCIMENTO
(vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano)

CARGO	FUNÇÃO	QUANT	SIMBOLO	VENCIMENTO
Coordenador dos Serviços de Manutenção Predial	Exercer e desempenhar as atividades dos serviços de controle de manutenção e reparos na rede de iluminação pública da Cidade e Povoados.	01	DAS-5	3.725,83
Coordenador dos Serviços de Recuperação Asfáltica	Exercer e desempenhar as atividades dos serviços de manutenção e reparos na malha asfáltica de ruas e avenidas da Cidade e Povoados	02	DAS-5	3.725,83
Coordenador dos Serviços de Manutenção de Praças e Jardins	Exercer e desempenhar as atividades dos serviços de manutenção das praças, jardins e canteiros da Cidade e Povoados	02	DAS-5	3.725,83
Coordenador dos Serviços de Manutenção e Reparação de Pontes e Bueiros	Exercer e desempenhar as atividades dos serviços de manutenção, reparação e construção de pontes e bueiros localizados nas estradas vicinais de competência do Município.	02	DAS-5	3.725,83
Assessor Especial do Secretário	Exercer atividades de assessoramento do gabinete do Secretário	01	DAS-6	3.260,09

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão por conta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

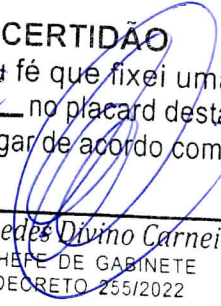
dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, em vigência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aos 08 (oito) dias de abril de 2024.


AZAIDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que fixei uma cópia do presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de acordo com a Lei.



Eurípedes Divino Carneiro
CHEFE DE GABINETE
DECRETO 255/2022